

**43º Encontro Nacional da ANPOCS**

**ST 09 – Democracia e Desigualdades**

**PRAGMATISMO E TEORIA DEMOCRÁTICA  
O VALOR NÃO-INSTRUMENTAL DA DEMOCRACIA**

**Renato Francisquini**

**2019**

## **Pragmatismo e teoria democrática: o valor não-instrumental da democracia**

### **Introdução**

Soa como um clichê, nos dias de hoje, afirmar que a democracia está em crise no mundo. Ainda que se trate de fenômeno relativamente recente, já se produziu uma série de diagnósticos sobre o enfraquecimento dos mecanismos institucionais que dão corpo à democracia política. Termos como “pós-democracia”, “desdemocratização” e “recessão democrática” fazem parte do vocabulário cotidiano daqueles que se dedicam a refletir sobre as condições do autogoverno. Em comum, as análises evidenciam que o fenecimento das democracias contemporâneas, a que assistimos em países como a Hungria, a Polônia, os EUA e o Brasil, vem à tona por meio das próprias regras formais do jogo democrático, por líderes eleitos em processos que respeitam aparentemente os ritos legais: “o retrocesso democrático hoje começa nas urnas” (Levitsky; Ziblatt, 2018, p. 16).

Há algumas décadas a expansão da democracia eleitoral parecia um fato providencial, para lembrar a analogia evocada por Tocqueville. Mesmo países que nunca haviam recorrido ao sufrágio para a escolha de seus governantes experimentavam submeter ao escrutínio público o destino da autoridade política. Nesse contexto, o debate concentrava-se ora sobre a virtude das instituições em promover governos responsivos, ora sobre a sua insuficiência, na medida em que permitiam a reprodução de desigualdades que incidiam diretamente sobre as oportunidades de participação política. A ciência política, em geral, e a teoria política, em particular, voltavam o seu olhar, quando muito, para a necessidade de aperfeiçoamento dos arranjos existentes.

É evidente que o panorama mudou. Se desde o fim dos anos 1990 a onda democrática perdeu fôlego, questionamos no presente se as democracias atuais vão sobreviver e a que custo. No cenário atual, reconhecemos uma crise de grandes proporções, que, mundo afora, abala os arranjos consagrados da democracia política. Pairam sobre os direitos e liberdades democráticos, mesmo em países em que tal desfecho seria implausível, indícios de iminente decomposição. A despeito de ser quase universalmente invocada – afinal, boa parte das lideranças que atua para enfraquecer as instituições democráticas obteve sucesso eleitoral e afirma fazê-lo em nome do “povo” ou da “maioria” –, voltam a surgir no horizonte práticas que pareciam relegadas a um passado sombrio.

Se no passado a democracia sofria o seu golpe de misericórdia por meio da violência explícita, com o aprisionamento e a morte de líderes de oposição e com a captura das instituições do Estado, temos, agora, um novo método de demolição de suas estruturas. Enquanto no primeiro não restava dúvida quanto ao fim do regime democrático, neste último, em que as próprias regras do jogo são mobilizadas para corromper a sua essência, é mais difícil traçar a linha que demarca o fim da democracia e o início do autoritarismo – muito embora haja, também, um questionamento sobre a utilidade dessas regras e dos direitos e liberdades a elas associados.

O novo autoritarismo, contudo, se manifesta de inúmeras formas nas sociedades modernas. Para além dos discursos que atacam as instituições que constituem o sistema político, ele emerge no questionamento da ciência e do conhecimento científico, na rejeição às artes e à cultura. O seu espectro lança uma sombra sobre a liberdade de expressão e de imprensa, reproduz-se na violência misógina e contra a população LGBT. Na necropolítica de um Estado repressor, que encoraja o porte de armas, o justicamento e a intimidação dos que por ventura ousem comportar-se de maneira desviante.

Traços evidentes em contextos os mais diversos nos permitem suspeitar que a orientação geral do autoritarismo contemporâneo é claramente antipolítica, no sentido mais nobre que a política pode assumir, isto é, de um esforço para convivência pacífica – ainda que agonística – com o pluralismo de valores. Sob instituições livres, que dependem para a sua sobrevivência de uma organização democrática da autoridade política, o resultado esperado do exercício da razão humana é uma diversidade de concepções, incomensuráveis e irreconciliáveis, sobre a boa vida. Não é por mera coincidência que a instituição de governos autoritários desencadeia o fechamento do espaço público, seja por meio da afirmação de um fim supremo e inegociável, uma identidade nacional única e essencialista ou uma religião oficial, seja pela imposição de uma tecnocracia que dispensa a palavra dos não especialistas, sufocando toda e qualquer possibilidade de se formularem percepções alternativas sobre os dilemas da cooperação social.

Ora, nesse contexto, parece-me incontestado que a forma como a teoria política abordou o problema da democracia também está em xeque. Somos provocados, assim, a repensar o

nosso enquadramento, a rever o olhar exclusivamente institucional que ora lançamos sobre o regime democrático, quando, por um período, imaginávamos que a democracia estava assegurada – e que bastava, portanto, aperfeiçoá-la para que pudéssemos, através das liberdades que a acompanham, lidar com as diversas desigualdades que lhe corrompiam a legitimidade.

Ainda que em seus primórdios as teorias da democracia demonstrassem um claro viés elitista (Ballestrin, 2018), a disciplina estabeleceu uma relação de mútua dependência em relação aos arranjos democráticos. Assim como dependemos da liberdade que apenas a democracia nos é capaz de oferecer para o desempenho a contento de nosso ofício, a democracia, por seu turno, tem na teoria política um instrumento indispensável. A teoria política lança luz sobre categorias fundamentais ao entendimento das relações sociais e políticas e, portanto, inevitavelmente, sobre a fonte, o escopo e a validade de finalidades a que se prestam os homens e mulheres ao longo de suas vidas (Berlin, 1988).

Se a teoria política é imprescindível sob um arranjo político democrático, sua importância cresce em contextos nos quais esta institucionalidade está ameaçada. A elaboração teórica acerca dos problemas com que nos deparamos no mundo – como a manipulação das regras formais do jogo político ou do suposto apoio da maioria para desconfigurar a democracia – torna-se uma tarefa urgente. Ao pensar o dever ser da associação política, podemos contribuir para a formulação de uma crítica aos arranjos ora em operação, tanto do ponto de vista procedimental quanto de uma perspectiva substantiva. Através da inquirição dos termos da cooperação social e das razões aceitáveis enquanto justificação para o emprego do aparato coercitivo da sociedade, contribuimos também para refutar os argumentos que fundamentam a subversão da liberdade, da tolerância e da justiça em nome de um valor supostamente universal.

Dentre as controvérsias que insistem em reaparecer no pensamento político e na esfera pública está o debate acerca do valor que atribuímos à democracia. Seria a democracia um instrumento, entre outros, a que devemos valorizar por suas consequências ou seria ela, em si, um valor absoluto? Tal indagação ganha importância ainda mais fundamental diante dos desafios que nós, democratas convictos, ora enfrentamos. Se optamos pela primeira hipótese, seria legítimo, em determinadas circunstâncias, nos afastarmos do regime

democrático a fim de produzir os resultados desejados. De outra sorte, se a compreendemos como um fim em si mesma, torna-se imperativo protegê-la a despeito de considerações puramente consequencialistas.

A fim de escapar das perspectivas instrumentalistas e das abordagens tradicionais que pensam o regime democrático tão somente como um conjunto de instituições voltadas para a realização de preferências individuais ou de resultados politicamente convenientes, recupero, neste trabalho, a perspectiva pragmatista tal como formulada por autores como John Dewey, George Mead e, mais recentemente, Elizabeth Anderson. De acordo com o pragmatismo, a democracia tem um importante valor não-instrumental e não se restringe à sua manifestação externa.

Se a democracia, como nos diz Goyard-Fabre (2013, p. 12), é “a uma longa carta que os povos escrevem a si mesmos para o seu próprio governo”, somos forçados a pensá-la em sua fragilidade latente, no caráter aberto e multifacetado do empreendimento da autodeterminação coletiva. A democracia, dessa forma, expande o seu significado, abrindo espaço para a entendermos como um amplo diálogo mediado por regras formais e informais, pela cultura pública e os valores que a subjazem – ou, como sugere Dewey (1954), podemos pensar a democracia como uma “ideia”.

O trabalho está dividido da seguinte maneira. Na primeira seção discutimos a insuficiência das abordagens minimalistas e voltadas exclusivamente para o aspecto institucional, sugerindo a sua incapacidade de elaborar uma crítica que contribua para a recuperação do projeto democrático. Em seguida, passamos ao exame do pragmatismo, apresentando, em linhas gerais, a sua forma de olhar a democracia, procurando entender em que medida pode ser uma alternativa ao minimalismo e um caminho para a radicalização do projeto democrático. Por fim, na última seção, o foco recai sobre a polêmica em torno do valor não-instrumental da democracia. Procuramos, aqui, alcançar uma forma de justificar a democracia que ultrapasse a mera consideração de interesses individuais em procedimentos competitivos.

## I

A pluralidade de versões da teoria democrática deu ensejo a uma diversidade de concepções sobre o alcance da soberania popular nesse regime político. Cada vertente ofereceu a sua interpretação e conferiu peso distinto aos ideais de governo do povo, de participação democrática e de liberdades iguais. Estabeleceram-se, assim, relações específicas entre teoria e prática.

Na vertente minimalista, que se tornou, de certo modo, um modelo para a ciência da política, a democracia é compreendida como uma espécie de competição domesticada por poder ou como uma forma de agregação justa de interesses. Em uma interpretação bastante difundida na teoria política essa forma de governo foi associada a determinados procedimentos e instituições, como as eleições livres e os direitos de associação e à livre expressão de ideias, identificando o seu fim com a igual consideração de preferências individuais. Nessa perspectiva, os mecanismos de participação, notadamente o sufrágio, dariam origem a decisões legítimas ao promover a representação dos interesses substantivos dos cidadãos. Nas palavras de Von Parijs, a democracia pode ser definida como “uma combinação de regras de maioria, sufrágio universal e voto livre (...). Uma sociedade é democrática porque suas decisões políticas são (fundamentalmente) tomadas segundo um procedimento que satisfaz às três condições mencionadas, e não porque essas decisões produzem um determinado resultado substantivo (1995, p. 109).

Partindo de uma perspectiva como essa, os arranjos democráticos tradicionais seriam justificáveis por sua capacidade de fazer com que as preferências dos cidadãos sejam igualmente consideradas nas decisões coletivas. Ou, como nos diz Dahl, a democracia pode ser entendida como “um sistema político que tenha, como uma de suas características, a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos” (2012, p. 26)<sup>1</sup>. Isso significa que as reivindicações de cada cidadão devem ser válidas e consideradas equitativamente. Se o voto, os direitos de associação e expressão e os espaços participativos não forem capazes de gerar decisões responsivas aos interesses dos

---

<sup>1</sup> Importante lembrar que o autor estadunidense prefere reservar o termo “democracia” para um modelo ideal, identificando os regimes políticos democratizados como “poliarquias”.

indivíduos, talvez sejamos forçados a concluir que se tratam de instrumentos sem valor. Nesse sentido, a legitimidade do governo que se arroga democrático não deixa de fazer referência à ideia de que as pessoas devem ter a oportunidade de expressar as suas preferências, seja por ação coletiva ou individual.

Haveria três consensos possíveis em uma sociedade democrática. Em primeiro lugar, poderíamos alcançar um “consenso básico”, que tem como objeto certos valores fundamentais, como a liberdade e a igualdade. Na ausência deste consenso, a democracia tende a ser demasiado instável e o equilíbrio de interesses, precário. Embora não seja condição necessária, este seria um bom indicador do sucesso da democracia. O segundo, um “consenso procedimental”, se refere às regras do jogo político. Uma norma deve ter primazia sobre as demais, qual seja, a que estabelece como os conflitos devem ser resolvidos. Desnecessário dizer que, na ausência de um consenso procedimental (na democracia, em geral, a regra da maioria), o sistema político se decompõe. O terceiro nível de consenso, sobre governos e políticas públicas, traz ao primeiro plano a ideia de “consenso como dissenso” e sustenta a ideia da democracia como um governo pela discussão. Nesse sentido, a escolha social reflete um equilíbrio contingente entre interesses em competição, cujo conflito potencial pode ser provisoriamente resolvido a partir de regras compartilhadas e aceitas por todos (Sartori, 1994, p. 128-30).

Dessa forma, o que distingue o regime democrático de seus congêneres autoritários é a primazia das “regras do jogo” sobre a vontade do líder. Tais regras determinam primordialmente quem está autorizado a tomar decisões coletivas e mediante quais procedimentos isso deve ser feito. A democracia, portanto, se configura como um método de governo, um procedimento institucionalizado de tomada de decisões coletivas no qual estão previstas oportunidades de participação para todos os eventualmente afetados por elas. As democracias satisfazem o mínimo procedimento, nesse aspecto, quando garantem (a) a participação política de todos os interessados, (b) a regra da maioria para decisões políticas, (c) os direitos comunicativos básicos e a seleção entre diferentes programas e elites políticas, e (d) a proteção da esfera privada (Bobbio, 2005).

Esta seria, evidentemente, a configuração ideal de um Estado liberal, que pressupõe certas garantias associadas ao Estado de Direito “em sentido forte”. Em outras palavras, a

democracia está inextricavelmente ligada ao reconhecimento constitucional dos direitos liberais. Embora um Estado liberal não seja necessariamente democrático, pois o liberalismo está presente em sociedades que limitam a participação no governo; embora um governo democrático não promova necessariamente um Estado liberal, uma vez que o processo de democratização pode muitas vezes restringir certas liberdades liberais; apesar disso, liberalismo e democracia seriam interdependentes em ao menos duas dimensões fundamentais: a primeira vai do liberalismo à democracia, de modo que o exercício do poder democrático depende de certas liberdades que só podem ser encontradas em Estados liberalizados; a segunda, em direção oposta, afirma a necessidade de um poder democrático para assegurar o status permanente de tais liberdades. Nas palavras de Bobbio (1986, p. 44), “o Estado liberal é o pressuposto não só histórico, mas jurídico do Estado democrático”.

Ao estabelecer critérios claros para definir um regime democrático, que nos permitem distingui-lo de outras formas políticas, e por estar em acordo com a natureza e o caráter dos regimes políticos em boa parte dos países ocidentais que se arrogam este predicado, o minimalismo tornou-se o modelo hegemônico na ciência política. Apesar do ressurgimento da teoria política normativa a partir da década de 1970, bem como de outras perspectivas críticas ao modelo minimalista, a elegância do argumento e a possibilidade de generalização e comparação que esta posição permite abriram espaço para que fosse considerada, tanto na literatura quanto no debate público, como a essência da forma democrática.

Os problemas dessa abordagem são conhecidos. Ao sustentar uma compreensão da política democrática como um método para a formação de governos e, quando muito, um espaço para a competição entre interesses, exclui-se da ideia de democracia algo essencial, a autodeterminação moral dos cidadãos. Essa opção traz consigo o custo de, em alguns casos, equiparar a operação da política democrática ao funcionamento de um “mercado político”, no qual os cidadãos, qual consumidores em um sistema mercantil regular, vão ao espaço público escolher entre pacotes de políticas públicas que lhes parecem mais favoráveis naquele determinado momento. Cada ator, nesse cenário, se coloca instrumental e estrategicamente em um processo de argumentação individual sobre a melhor maneira de realizar as suas preferências.

Na medida em que transitam pelo campo político apenas enquanto sujeitos maximizadores de preferências – ou a partir da formação de grupos para barganhar seus interesses, como na perspectiva pluralista –, são incapazes de conferir um significado mais objetivo para as suas escolhas que não faça referência às suas próprias preferências subjetivas. Portanto, mesmo que façam uso de uma linguagem moral, as pessoas seguem sustentando simplesmente um tipo particular de interesse. Não há, nesse sentido, qualquer métrica que permita avaliar a legitimidade normativa da substância das decisões. Do que decorre a ausência de uma base motivacional perene para a aceitação dos resultados políticos. A democracia torna-se, assim, um mero equilíbrio circunstancial entre interesses em competição, que se mantém de pé apenas enquanto interessa aos atores políticos relevantes – ou enquanto estes são capazes de fazer valer as suas preferências (Young, 2010, p. 18-21).

Poderíamos acrescentar ainda uma outra ordem de problemas, que, no entanto, não poderei desenvolver a contento neste espaço. Trata-se do sempiterno obstáculo ao aprofundamento do projeto democrático representado pelas diversas desigualdades que sobrevivem e se reproduzem sob um arranjo político fundado em uma igualdade meramente formal. Desde a disparidade de poder entre as elites políticas e os cidadãos até as abissais iniquidades de oportunidades econômicas, convivemos em nossas frágeis democracias com injustiças que não apenas impedem que se atribua um valor equitativo às liberdades políticas, mas que, também, corroem a legitimidade do regime político, sobretudo entre os grupos desprivilegiados<sup>2</sup>.

Essa forma de encarar o regime democrático, que emerge como uma posição hegemônica no debate público e acadêmico desde meados do século XX, tem implicações significativas para a prática política em nosso tempo. A ciência positiva da política, no esforço para conferir autonomia explicativa ao campo e assumir uma linguagem reconhecidamente “científica”, buscou se desvincular por completo de pretensões normativas. Tal pretensão aparece na concentração em fatores considerados propriamente políticos, evitando recorrer a investigações que inscrevam os fenômenos políticos em dinâmicas de ordem social,

---

<sup>2</sup> Cf. Miguel, 2016.

cultural, econômica etc. A orientação autonomista, que ganha força no Brasil a partir da década de 1970, procura entender os eventos políticos como causas de si mesmos. Isto é, a análise das instituições é concebida como uma imposição, como método único para a compreensão do *modus operandi* da democracia em si. Tomada a democracia em seu sentido formal como um fato consolidado, não como um valor a ser buscado e constantemente reavaliado, a ciência política torna-se uma ferramenta de análise do funcionamento das instituições, esvaziada de qualquer sentido de deve ser. Em ácida crítica a esse movimento, Lessa afirma que

Há como o quê a presença do que poderia ser designado como um “oficialismo ontológico”. Se Hegel, em certa altura, disse que “todo o real é racional”, o politólogo “médio”, egresso dessa nova cultura científica, aprenderá que todo real é institucional – ou oficial. O próprio registro do que significam as instituições é restrito e se confunde com o mundo oficial, por meio de um raciocínio abertamente circular: as instituições são o institucional (2011, p. 49).

Pensar a democracia como um equilíbrio incerto entre as forças sociais, que se sustenta em um conjunto de instituições que estabelecem os parâmetros da competição entre interesses irreconciliáveis, mostra-se uma estratégia insuficiente para lidar com o atual cenário de recessão democrática. Considerando que esse processo ocorre a partir da instrumentalização dessas mesmas instituições, seguiríamos repetindo o velho e desbotado mantra segundo o qual, a despeito de termos governos que evidentemente se opõem à democracia – mesmo a essa democracia meramente formal –, “as instituições continuam funcionando”. Na medida em que o minimalismo e as perspectivas institucionalistas que lhe incorporam como premissa básica são incapazes de oferecer instrumentos para investigar os fenômenos recentes, torna-se imperativo questionar os pressupostos subjacentes a essas abordagens, bem como as suas consequências práticas. O diagnóstico do presente, assim como o caminho para sair do abismo em que nos metemos, exige uma formulação alternativa e crítica ao oficialismo ontológico.

## II

Pode haver algo a mais em um regime democrático do que somente a possibilidade de defendermos as nossas preferências mediante o processo eleitoral ou a pressão via grupos de interesse? A democracia pode ser pensada como mais do que um conjunto de regras que assegura um *modus vivendi* entre indivíduos e grupos que aceitam participar do jogo político na medida em que ele os oferece oportunidades formais de promover a sua visão sobre o interesse público? Gostaria de sugerir que o pragmatismo, embora formulado há quase um século, apresenta uma visão sobre a democracia que nos permite escapar da insuficiência do formalismo, oferecendo uma compreensão sobre a democracia que amplia o seu significado e faz exigências mais fortes em relação às dinâmicas socioeconômica e cultural. O regime democrático, na perspectiva pragmatista, se apresenta como um valor que extrapola a possibilidade de defendermos os nossos interesses nas decisões coletivas. Ou, nas palavras de Anderson (2009), a democracia, para essa abordagem, tem um importante valor não-instrumental.

Antes de entrar mais propriamente no debate sobre o valor da democracia, dedico esta segunda seção à análise da concepção de democracia no pensamento pragmatista, tomando como ponto de partida a definição de John Dewey. Como sabemos, o primeiro passo para entender o conceito de democracia deweyano é entender a distinção que ele estabelece entre a democracia, em sentido amplo, como uma ideia, e a democracia política, que se materializa um determinado arranjo institucional<sup>3</sup>. Nesse primeiro aspecto, portanto, a democracia não se restringe à sua formalização institucional. A fim de conectar a democracia ao processo de autodeterminação pública da comunidade, Dewey vincula a ideia de democracia aos valores que as doutrinas clássicas a ela atribuíram, a saber, a igualdade, a liberdade, a fraternidade, a participação (Dewey, 1954; 1981).

Como uma ideia de natureza moral, a democracia pode ser interpretada como um espaço dinâmico em que se realiza o autogoverno por meio da ação dos próprios indivíduos que

---

<sup>3</sup> Importante ressaltar que Dewey não chega a especificar qual o conteúdo, de fato, desta ideia de democracia e nem tampouco demarca precisamente quais instituições devem estruturar a sua materialização externa – embora possamos pensá-la a partir dos instrumentos que adotamos a fim de chegar a decisões coletivas que sejam consideradas moralmente aceitáveis e politicamente convenientes (cf. Pogrebninski, 2004).

participam coletivamente deste projeto. Encontramos nessa definição o próprio sentido de um ideal de *comunidade*. A democracia “não é uma alternativa a outros princípios de vida associativa, mas é a própria ideia de comunidade. Em suma, a ideia de democracia consiste em um ideal – um ideal de uma comunidade levada ao seu último limite; uma comunidade completa, perfeita” (Pogrenbinschi, 2004, p. 46). A sua plena consumação concerne os mais diversos campos da vida associativa, desde as instituições propriamente políticas até aquelas de natureza distinta, como a educação, o trabalho e a família (Dewey, 1954, p. 143).

Essa ideia de comunidade se coaduna com a perspectiva da democracia como um *modo vida* que se assenta na comunicação livre entre iguais. A democracia e, por conseguinte, o ideal de comunidade, se realiza na medida em que os indivíduos, enquanto membros de um empreendimento em comum, contribuem para a formulação daqueles valores, individuais e coletivos, que constituem a vida comunal (Pogrenbinschi, 2004, p. 47).

A democracia incorpora, portanto, uma dimensão de autorrealização, em que se constituem e se consolidam reciprocamente a individualidade e a coletividade. Neste processo de construção de um sentido público emerge a percepção de que os sujeitos que participam da comunidade não são indivíduos isolados nem tão somente sujeitos maximizadores de benefícios. Todos estão, de algum modo, em redes interacionais em que são tematizadas as questões de interesse público e das quais vão surgir também os desafios práticos a serem enfrentados (Dewey, 1954; 1981). Este projeto pressupõe, como nos diz Mendonça (2016, p. 744), uma crença “na capacidade dos seres humanos de construir, coletiva, racional e criativamente o mundo no qual se inserem”.

Fica evidente na construção da democracia como uma ideia associada ao ideal de comunidade e vinculada à ação comunicativa, que a política institucional pode ser considerada como uma das formas importantes de manifestação da democracia, mas não é, certamente, a única. Com efeito, a ideia de democracia se expressa na participação do indivíduo em espaços da vida em comunidade, sendo a política institucional apenas um espaço, entre outros. Quando a democracia não se restringe à superestrutura política, abrimos espaço para pensá-la em uma chave normativa, relativa ao dever ser da

comunidade política. Nesse aspecto, passamos a ter um horizonte a partir do qual criticar o presente, que não passa apenas pelo respeito ou não à formalidade institucional.

Portanto, em contextos de crise política, como as crises no sistema representativo, a falta de tração entre sociedade e sistema político ou a recessão democrática a que ora assistimos, o que o pragmatismo vai prescrever não é, como se poderia esperar, simplesmente “mais democracia política”. Sobretudo em um cenário em que a democracia – ou a sua ideia, para seguir com Dewey – vai sendo decomposta por dentro de sua maquinaria política, esta não parece uma boa saída. Ao se dirigir aos mecanismos da manifestação externa da democracia, ter-se-ia de admitir, como fazem alguns autores ligados à perspectiva minimalista, que não há qualquer subversão do regime político diante de governos claramente desgostosos em relação à democracia.

Não que os mecanismos não possam ser aperfeiçoados, por exemplo, mediante o aprimoramento dos arranjos deliberativos. De fato, seria essencial aperfeiçoar os métodos e condições de debate, discussão e persuasão. A comunicação tem um papel essencial no projeto democrático tal como formulado pela perspectiva pragmatista. O exercício da livre expressão de ideias nos permite agir sobre o mundo, constituindo as nossas “comunidades imaginadas” (Anderson, 2008), produzidas intersubjetivamente por meio do diálogo. Para recorrer à imagem apresentada por Geertz (2003), somos seres suspensos em teias de significado que nós mesmos urdimos.

O uso público da razão e a comunicação nos permitem estabelecer um diálogo generalizado, que permeia e constitui o espaço público compartilhado. Por meio da linguagem são tematizadas as questões que emergem da distribuição dos encargos e benefícios da cooperação social. Nesse intercâmbio, que se desenrola nas inúmeras arenas que constituem a comunidade, são elaboradas as estratégias para a construção de alternativas comuns aos dilemas da ação social. Segundo Mead (*apud* Medonça, 2006), a comunicação pública entre sujeitos que se reconhecem como iguais promove uma forma de reflexividade que fomenta uma reconfiguração do mundo. Isto é, “estruturada comunicativamente, a democracia é uma manifestação política da liberdade humana e da transformação moral de uma associação que se repensa permanentemente” (Mendonça, 2016, p. 748).

O aprofundamento da ideia de democracia, e não da democracia política, portanto, pode ser uma chave para compreendermos a possibilidade de recuperação de um projeto democrático mais radical. A fim de redescobrir esse programa, é preciso que o quadro institucional também possa ser transformado, aprimorando as condições necessárias para que possamos coletivamente reconstruir a comunidade. Na democracia deweyana, essa transformação passaria, segundo Mendonça (2006, p. 757), pelo fortalecimento de arranjos participativos nos quais a sociedade possa agir politicamente mediante diálogo e deliberação.

Dessa percepção não decorre, porém, que o pragmatismo desconsidere a dimensão conflitiva do diálogo democrático, nem tampouco que haja formas de discussão não democráticas. Afirmar o debate público como fundamento essencial da democracia não significa eliminar o caráter agonístico da discussão. Em toda e qualquer sociedade marcada pelo fato do pluralismo, o debate público será marcado inevitavelmente pelo dissenso entre concepções distintas sobre a boa vida e o bem comum. Na verdade, “conflito é parte de um procedimento democrático que deve assegurar a possibilidade substantiva de autorrealização para cada indivíduo” (Mendonça, 2016, p. 761).

O pragmatismo procura reconciliar, por meio da ideia de autorrealização, procedimento e substância do regime democrático, ao mesmo tempo em que pensa a mútua pressuposição entre as autonomias pública e privada. Na participação comunicativa dos indivíduos nas diversas instâncias de constituição da democracia são erigidos tanto a comunidade quanto as identidades coletivas e individuais que nos definem a todos como sujeitos. A democracia, destarte, cria as condições para a afirmação de si sem que se perca, com isso, o sentido de uma comunidade de iguais. No processo sempre aberto de formação do self democrático surgem também as diversas possibilidades de solução para os problemas relativos à cooperação social (Idem, *ibidem*).

Parece evidente, portanto, que encontramos na perspectiva ora em análise um modelo que nos permite pensar a democracia para além do seu aspecto institucional. Na ideia de democracia deweyana aparece uma concepção radical sobre a democracia como um processo intersubjetivo de realização da autodeterminação pública e privada. Pensada em

sua dimensão normativa, a teoria democrática nos oferece um horizonte mediante o qual podemos avaliar o estado do autogoverno em um cenário de crise como o que enfrentamos no presente, além de refletir sobre as condições para superá-lo. A partir do que foi formulado até aqui, passo, na próxima seção, a investigar a questão relativa ao valor não-instrumental da democracia.

### III

O pragmatismo pensa o valor não-instrumental da democracia de duas maneiras diferentes. Por um lado, os mecanismos de participação democrática podem ser valorizados como parte constitutiva de um *modo de vida* que valorizamos. Por outro, este modo de vida democrático poderia ser compreendido como uma questão de justiça, isto é, temos boas razões para valorizar a democracia pois, por uma questão de justiça, a todos os membros de uma comunidade política deve ser atribuído o direito de reivindicar perante a sociedade o valor de seus interesses, além de tomar parte na construção do arcabouço cultural sobre o qual interagimos uns com os outros. Segundo Anderson (2009, p. 214), como um modo de vida, a democracia pode ser definida pelo “igual pertencimento, cooperação recíproca, e respeito mútuo e simpatia”.

A fim de evidenciar o valor não-instrumental da democracia, o pragmatismo compreende o regime democrático, como vimos acima, para além dos mecanismos tradicionais do governo representativo. A democracia, dessa forma, pode ser compreendida como (a) uma forma de organização à qual reivindicamos pertencimento, (b) uma forma de governo e (c) uma forma de cultura (Anderson, 2009). Como uma organização, ela se associa à cidadania universal e igual para todos aqueles que vivem sob a jurisdição do Estado, ou seja, exige-se que a todos seja conferido o que Warren (1996, p. 50) denomina “autoridade da voz”. Como uma forma de governo, ela se caracteriza como um regime político que valoriza a livre discussão e o reconhecimento público da igualdade em um sentido amplo. Já como uma cultura, a democracia se define como uma interação cooperativa e espontânea entre cidadãos que, embora possam discordar frontalmente uns dos outros, consideram aqueles de quem discordam como adversários em companhia dos quais podemos participar de um projeto de aprendizado. A democracia faz, portanto, uma série de exigências às instituições

políticas e sociais, bem como à cultura de fundo da sociedade. Um regime democrático exige uma forma de igualdade compreendida como uma "relação entre pessoas", na qual cada um confere e reconhece a todos os demais o igual direito à autoridade política, sendo este reconhecimento de conhecimento comum da sociedade. Nesse aspecto, as instituições democráticas fazem pouco sentido na ausência de um espírito de tolerância e cooperação – ou seja, a democracia, para a sua plena realização, exige o desenvolvimento de uma cultura política democrática (Anderson, 2009, p. 215).

Qual seria, assim, o objetivo de estabelecermos instituições democráticas, como o sufrágio universal, a liberdade de expressão e de imprensa, a transparência do governo e outros mecanismos de participação direta dos cidadãos? A ideia que subjaz e justifica tais instituições é a de que a democracia se realiza, essencialmente, em um processo de discussão e resposta entre a sociedade civil e as instituições do Estado, tanto as tipicamente representativas quanto as contramajoritárias. Em uma perspectiva ampla, a discussão democrática pode ser compreendida como a forma, por excelência, por meio da qual os cidadãos de uma comunidade política promovem consensos, por mais precários e provisórios que sejam, sobre quais os seus objetivos comuns, bem como sobre as razões aceitáveis a justificar a mobilização do aparato coercitivo do Estado para a aplicação de leis e a realização de políticas públicas (Anderson, 2009).

Para uma concepção deliberativa da democracia, como aquela esposada pelo pragmatismo, decisões inteligentes e o aprendizado necessário à transformação das nossas preferências dependem fundamentalmente de que tenhamos oportunidades de deliberar juntos. Nesse processo dinâmico, mesmo após uma decisão, os que dela discordam permanecem ativos no julgamento e na oposição à mesma. Uma decisão política, seja por meio do voto, seja nas cortes, não é a última palavra; ela representa, antes, uma tentativa experimental de solução dos dilemas apresentados aos cidadãos, algo que poderá ser revisto e revisado no futuro. Os cidadãos interagem tanto com os seus representantes e os membros do sistema político formal, mas também entre si, no intuito de promover inputs às decisões políticas a partir de uma compreensão do que desejam como um público, e não apenas como indivíduos isolados.

Na “cultura de fundo da sociedade civil” (Rawls, 2011) floresce uma percepção da sociedade como um empreendimento cooperativo. É nesse espaço que as preferências são formadas e transformadas por meio da discussão, onde questões de foro privado tornam-se temas de interesse público. Para o florescimento dessa cultura, aparece como elemento crucial a emergência de associações auto-organizadas e não dirigidas pelo Estado. Nesse aspecto, mesmo organizações que não têm um objetivo político em si, contribuem para a consolidação de uma cultura democrática ao promover a experiência da auto-organização e do autogoverno. Tais associações oferecem a oportunidade para que os cidadãos aprendam a tratar uns aos outros como iguais, independentemente de distinções em termos de classe, gênero, religião e valores. A democracia pensada como uma ideia pode estimular a organização de movimentos cuja ação contribui para a constituição e a revitalização das práticas políticas democráticas e descentralizadas (Dewey, 1954).

Segundo Anderson (2009, p. 219), há uma série de *bens* que podem ser conquistados quando vivemos sob um modo de vida democrático, quais sejam: (1) a promoção de relações de mútuo respeito e igualdade; (2) evitar consequências de regimes autoritários, protegendo os indivíduos de relações de subordinação e desrespeito; (3) a realização dos bens compartilhados da simpatia e da autonomia; e (4) o oferecimento de oportunidades de aprendizado coletivo. O modo de vida democrático, assim, surge como um bem não apenas para cada indivíduo; este modo de vida, em que se respeita e se reconhece publicamente cada um como membro igual da sociedade, aparece como um bem compartilhado. Os cidadãos de uma sociedade democrática percebem tal compartilhamento quando rejeitam a subordinação e a exclusão de seus concidadãos, oferecendo a todos a possibilidade de autorrealização e a autoridade reflexiva sobre os destinos da comunidade. Subordinação e exclusão, nesse sentido, são percebidas como violações dos termos de cooperação da própria sociedade. O processo por meio do qual os membros de uma comunidade política chegam a uma compreensão compartilhada a respeito das questões de interesse comum e das formas de lidar com as mesmas contribui para a constituição da própria comunidade enquanto tal. Esse processo leva os cidadãos a se reconhecerem, de fato, como um público (Anderson, 2009, p. 220).

Esta seria, para Anderson, uma concepção epistêmica da democracia, cujas virtudes centrais são encontradas menos no resultado das decisões – que não constituem, assim, as

respostas mais corretas, mais justas ou coisa que o valha – do que no “processo dinâmico de discussão e feedback ao governo sobre políticas já implementadas” (2009, p. 222). As decisões coletivas, destarte, não representam as respostas mais corretas, mas apenas as hipóteses, preferidas naquele momento, a serem testadas e, posteriormente, reproduzidas ou rejeitadas.

Obviamente, sabemos que os arranjos políticos democráticos não são capazes de realizar mais do que uma forma de “justiça procedimental imperfeita” (Rawls, 2008). Ao caracterizar a democracia como uma forma autodeterminação coletiva, nos afastamos da pretensão de estabelecer, de antemão e antes do processo democrático, os objetivos que comunidade deveria perseguir. Isso não significa que não haja bens, como a segurança e a ordem social, que sejam identificados como intrinsecamente importantes. Estes, todavia, poderiam ser realizados mesmo em um Estado libertariano minimalista.

Em uma sociedade democrática no sentido aqui exposto, os cidadãos participam juntos do processo no qual são encontrados fins compartilhados – e não meramente mediante a agregação de interesses individuais ou por meio do princípio da maioria. Entende-se que a forma correta de justificação política deve reconhecer que os estados de coisas a guiar a ação política são aqueles em que a autoridade para estabelecer fins repousa, em última instância, no povo, que os formula mediante o intercâmbio argumentativo. Os resultados a serem buscados não são valores intrínsecos da justificação política. Os cidadãos e o seu reconhecimento pelas instituições da estrutura básica da sociedade como membros iguais da comunidade política, e não estados de coisas, são intrinsecamente valiosos (Anderson, 2009, p. 223).

Na versão pragmatista, embora haja um princípio forte de igual consideração, este não deriva de um argumento *a priori*, mas, antes, guarda suas raízes nas experiências de respeito mútuo entre os cidadãos. Dewey, portanto, opera menos a partir de uma fundamentação – isto é, estabelecendo critérios independentes para o julgamento das decisões – do que de uma justificação – ou seja, analisando o próprio objeto, as decisões e o processo por meio da qual foram tomadas, sem um critério estabelecido previamente<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Na distinção proposta por Pinzani (2017).

Não existe, assim, um compromisso *a priori* com critérios de justiça independentes. Os fins a serem perseguidos pela sociedade, assim como os valores a serem cultivados, são determinados no processo democrático e se justificam, em última instância, por institucionalizar a autonomia coletiva dos membros da sociedade sobre os quais recaem as decisões políticas (Anderson, 2009, p. 224-5).

Tendo em vista o acima exposto, podemos retornar, agora, à questão relacionada ao valor da democracia. Como poderíamos justificar o valor não-instrumental da democracia? O verdadeiro teste da desejabilidade não-instrumental dos arranjos democráticos, gostaria de sugerir, não é se o preferiríamos mesmo que não resultasse em consequências que consideramos boas, mas, antes, se a democracia seria ainda preferida mesmo que tais consequências pudessem ser geradas de outras maneiras. As instituições que constituem a estrutura básica da sociedade aparecem, assim, como formas de realização da igual consideração das reivindicações e interesses publicamente expressos através dos processos de discussão e deliberação pública, tanto nas instituições propriamente políticas, em sentido estrito, quanto nas demais organizações que emergem na sociedade (Anderson, 2009).

Isso não significa, porém, que estamos nos afastando de considerações sobre as consequências do processo democrático. Como afirma Dewey (1981), o princípio moral subjacente a essa forma de compreender a democracia está justamente localizado na igualdade moral que justifica a própria democracia. Igualdade, esta, que depende da experiência de respeito mútuo entre os membros de um empreendimento cooperativo. Nesse sentido, embora não seja possível rejeitar a importância do valor instrumental dos processos democráticos, o seu valor não é dependente apenas de uma consideração puramente consequencialista. A defesa da democracia se associa, assim, à compreensão sobre o valor da forma de vida democrática, na qual expressamos nosso respeito uns pelos outros, realizamos um aprendizado coletivo e, também por isso, exercemos a nossa autonomia.

Embora boa parte da teoria política tenha se concentrado sobre o valor instrumental dos processos democráticos e a sua capacidade de oferecer oportunidades para a manifestação de preferências individuais, o resgate do pragmatismo nos mostra uma alternativa para a

realização do projeto democrático em sua radicalidade – ou mesmo a sua recuperação quando tudo parece caminhar para o abismo. De acordo com a ideia de democracia ora apresentada, o fortalecimento da democracia passa pela retomada da moralidade democrática, que promove a defesa um regime político e social assentado na igualdade substantiva e no envolvimento cooperativo da sociedade nas decisões sobre os rumos da comunidade.

### **Considerações finais**

Os últimos anos trouxeram de volta ao cenário político, mesmo em democracias supostamente estáveis e consolidadas, a memória do autoritarismo e as diversas formas de violência estatal e simbólica a ele associadas. Contrariando as expectativas de certa literatura e a percepção do senso comum, a operação das instituições e as garantias formais das liberdades individuais não parecem constituir obstáculos suficientes para impedir a ascensão de partidos e lideranças de viés claramente antidemocrático (não é por mera coincidência que o termo “fascismo” volta a fazer parte do debate público nos mais diversos contextos nacionais).

Literatura recente sobre os processos de desconfiguração da democracia evidenciam que, embora o procedimento mínimo não tenha sido de todo subvertido, o regime democrático vem sendo permanentemente esvaziado de sua substância. Ao afastar a democracia dos valores que a sustentam, como a igualdade, a liberdade e a autodeterminação, retiramos de sua essência precisamente o que a mantém viva. Por acreditarmos um fato, um pressuposto em um modelo econômico, relegamos ao segundo plano o seu valor subjacente, deixamos de alimentar o ar que mantém acesas as suas brasas.

A legitimidade normativa da democracia depende da inclusão efetiva de todos os afetados no processo decisório (Young, 2010, p. 5-6). Essa inclusão é o que permite que os membros da comunidade reconheçam o seu pertencimento em um projeto comum e percebam a sociedade como um empreendimento não apenas competitivo, mas que exige, também, a sua cooperação (Dewey, 1954). Um objetivo como esse só pode ser alcançado na medida em que se promove a participação da sociedade no debate público.

A liberdade humana, no diz Arendt (2009), quando observada a partir do processo histórico em que se enquadra e cujo rumo ela interrompe, pode ser vista como um “milagre”. Os processos históricos têm origem inevitavelmente no esforço que fazemos, por vezes incidentalmente, para modificar a realidade em que vivemos. A intermissão, que só é possível por iniciativa humana, “pelo *initium* que é o homem enquanto ser que age”, aparece como um alento em uma quadratura histórica marcada pela desilusão com a democracia. Mas não seria mera superstição, segue a autora, esperar pelo imprevisível precisamente nestes contextos. Segundo Arendt,

...com quanto mais força penderem os pratos da balança em favor do desastre, mais miraculoso parecerá o ato que resulta na liberdade, pois é o desastre e não a salvação que acontece sempre automaticamente e que parece sempre portanto irresistível (2009, p. 219).

Para que um projeto como esse se realize, não é suficiente promover a democratização por meio das instituições políticas, sob o risco de nos vermos na armadilha de um argumento circular que artificialmente legitima tudo aquilo que for consequência do procedimento correto. Mais do que um sistema político democrático, o que precisamos é de uma efetiva democratização da sociedade, em suas diversas dimensões. A democracia como uma ideia se realiza pela promoção do autogoverno em um sentido amplo, que envolve os cidadãos enquanto membros de um projeto comunitário e não apenas como sujeitos maximizadores de benefícios. É preciso que a sua autorrealização, a afirmação de si, esteja em consonância com a constituição da comunidade, de modo a que os cidadãos se percebam como um público autodeterminante.

Sem que possamos pensar a democracia em seu sentido mais abrangente, como um programa que incorpore a todos os potencialmente afetados, seguiremos abrindo espaço para o surgimento de quando em vez de projetos antidemocráticos. Se a democracia não puder ser reconhecida em seu valor não-instrumental, não será possível realizá-la em toda a sua radicalidade.

## Referências bibliográficas

Anderson, Benedict. **Comunidades Imaginadas**. (Trad. Denise Bottman). São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

Anderson, Elizabeth. Democracy: Instrumental vs. Non-Instrumental Value. In: Christiano, Thomas; Christman, John. **Contemporary Debates in Political Philosophy**. Wiley-Blackwell, Oxford, UK, 2009.

Arendt, Hannah. “O que é liberdade?” In: Arendt, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2009.

Ballestrin, Luciana. O debate pós-democrático no século XXI. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, v. 4, n. 2, 2018, p. 149-164.

Berlin, Isaiah. “Does Political Theory Still Exist?” In: “Concepts and Categories”, ed. Henry Hardy. Princeton: Princeton University Press, 1988.

Bobbio, Norberto. **O Futuro da Democracia**: uma defesa das regras do jogo. (Trad. Marco Aurélio Nogueira). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

Dahl, Robert. **Poliarquia**. (trad. Celso Mauro Paciornik). São Paulo: EDUSP, 2012.

Dewey, John. “Creative democracy: the task before us”. In: BOYDSTON, J. A. (ed.). *The Later Works of John Dewey, 1925-1953*, v. 14. Carbondale: Southern Illinois University Press, 1981.

Geertz, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. São Paulo: LTC, 2003.

Goyard-Fabre, Simone. **O Que É Democracia?** (Trad. Claudia Berliner). São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 12.

Lessa, Renato. Da Interpretação à Ciência. Por uma História Filosófica do Conhecimento Político no Brasil. *Lua Nova*, São Paulo, 82: 17-60, 2011.

Levitsky, Steven; Ziblatt, Daniel. **Como as democracias morrem**. (trad. Renato Aguiar). Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

Mendonça, Ricardo Fabrino. Democracia e desigualdade: as contribuições da teoria do reconhecimento. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 9, p. 119-146, dez. 2012.

Mendonça, Ricardo Fabrino. Antes de Habermas, Para Além de Habermas: uma abordagem pragmatista de democracia deliberativa. *Revista Sociedade e Estado – Volume 31, Número 3, Setembro/Dezembro 2016*, pp. 741-768.

Miguel, Luís Felipe. “Desigualdades inevitáveis e restrição da democracia no pensamento elitista”. In: Miguel, Luís Felipe (org.) “Desigualdades e Democracia”. São Paulo: Editora Unesp, 2016. pp. 107-136.

Pinzani, Alessandro. Teorias Políticas Tradicionais e Teoria Crítica. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (102), 57-91, 2017.

Pogrenbinschi, Thammy. A democracia do homem comum: resgatando a teoria política de John Dewey. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, 23, p. 43-53, nov. 2004.

Rawls, John. Uma Teoria da Justiça. Trad. Jussara Simões. - 3ª Edição – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

Rawls, John. “A ideia de razão pública revisitada”. In: RAWLS, J. O Liberalismo Político. Trad. Luís Carlos Borges – Ed. ampl. - São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011, p. 519-83.

Sartori, Giovanni. **A Teoria da Democracia Revisitada**. Volume I – O Debate Contemporâneo. São Paulo: Ática, 1994.

Von Parijs, Philippe. A justiça e a democracia são incompatíveis? *Estudos Avançados* [online]. 1995, vol.9, n.23, pp. 109-128.

Young, Iris M. **Inclusion and Democracy**. New York: Oxford University Press, 2010.

Warren, Mark E. (1996) “Deliberative Democracy and Authority”. *American Political Science Review*. v. 90, n. 1, (March), pp. 46-60.